



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 474

Dispõe sôbre cobrança de taxa de água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

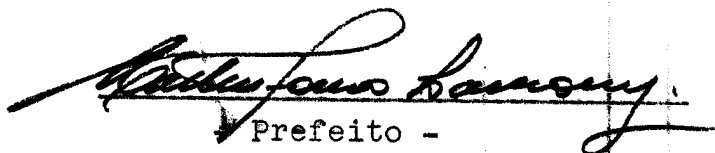
Art. 1º - A taxa anual por pena d'água será de NCr\$ 18,00.

Art. 2º - Sem prejuízo das penalidades previstas em cada caso especial, a Prefeitura poderá proceder ao corte da ligação nas seguintes ocorrências:

- a) não pagamento das taxas 2 meses consecutivos;
- b) oposição à entrada de funcionário encarregado de fiscalização e verificação;
- c) Violação fraudulenta da parte externa da ligação.
- d) não cumprimento de qualquer aviso ou intimação feita no interesse da coletividade.
- e) reincidência na inobservância de qualquer dispositivo das leis concernentes ao assunto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de outubro de 1967


- Prefeito -